



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA – PROGRAD
Comissão de Apreciação e Aprovação - Portaria N°357/2022/PROGRAD

PROPOSTA DE MINUTA DE ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO 017/CUn/97
Atividades realizadas no período de 30 de novembro de 2022 á 04 de abril de 2024

Florianópolis – SC
Março de 2024

Reitor

Prof. Dr. Irineu Manoel de Souza

Vice-Reitora

Profª Drª Joana Célia dos Passos

Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

Prof. Drª. Dilceane Carraro

Membros da Comissão

Lindberg Nascimento Junior – CFH

Cristina Magalhães Ribas dos Santos – CCA

Edevard José de Araújo – CCS

Malcon Andrei Martinez Pereira – ABF

Amanda Zamboni – Representante discente

Artur Favaretto Pereira – Representante discente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA – PROGRAD

Campus Prof. João David Ferreira Lima — Trindade
CEP 88040-900 — Florianópolis — Santa Catarina - Brasil

Sítio: <https://prograd.ufsc.br/>

E-mail: resolucao017@contato.ufsc.br

RESUMO

Por meio da Portaria N°357/2022/PROGRAD, de 30 de novembro de 2022, emitida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD), foi designada a Comissão de Apreciação e Aprovação (CAA) que teve como objetivo encaminhar, junto à comunidade universitária, a apreciação, discussão e aprovação da minuta o texto da Resolução Normativa nº 017/CUn/97 de 30 de setembro de 1997. O texto que compõe a primeira versão da minuta foi elaborado pela Comissão de Revisão e Atualização (Portarias números 509, de 19 de dezembro de 2018, 142, de 10 de maio de 2019, 77, de 29 de maio de 2020, 146, de 21 de junho de 2021 e 254, de 25 de agosto de 2022), e foi submetida à leitura e revisão técnica do conteúdo para disseminação junto à comunidade. A disseminação foi feita por meio digital a partir da página oficial da PROGRAD e por Audiências Públicas de Apreciação e Aprovação, que consistiram em reuniões ampliadas com estudantes, técnicos e docentes dos *campi* e dos centros de ensino. Em concomitância com as audiências públicas, as inclusões, alterações e destaques foram encaminhados pela comunidade digitalmente, através do formulário disponível em <https://forms.gle/icfj3PopoJR6FjnQ6> e por e-mail: resolucao017@contato.ufsc.br, sendo estas recepcionadas pelas CAA. Após avaliação das inclusões e alterações pertinentes, a CAA elaborou esse relatório que apresenta aspectos históricos e metodológicos que contemplaram a versão com todos os destaques identificados, e que devem ser avaliados pela Câmara de Graduação para composição do documento final.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	5
3.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	6
3.1	Relato da Consulta Pública	7
3.2	Sistematização e organização dos destaques	9
4.	DIFERENÇAS ENTRE O TEXTO DA MINUTA E A RESOLUÇÃO 017	10
5.	AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES FUNDAMENTAIS DA MINUTA	11
5.1	Do Regime Disciplinar Discente	11
5.2	Parecer sobre o Regime Disciplinar Discente	13
5.3	Programa de Acompanhamento Discente	13
5.4	Parecer sobre o Programa de Acompanhamento Discente	14
6.	ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO	15
7.	PROPOSTA METODOLÓGICA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA	16
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	17

1. INTRODUÇÃO

Há 25 anos, a Resolução Normativa no 017/CUn/97 tem sido o documento institucional que normatiza o ensino e os cursos de graduação na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). De forma geral, a Resolução 017 orienta decisões e ações que orientam diretamente o cotidiano acadêmico e a vida de discentes e docentes, sendo o instrumento mais fundamental de gestão dos cursos pelas coordenações, departamentos e Câmara de Graduação (CGrad).

Neste sentido, sua revisão é, ao mesmo tempo, uma exigência histórica e política! Uma vez que, manter seu conteúdo aderente às transformações do mundo acadêmico, contemporâneo às transformações legais e tecnológicas da universidade, e coerente com as práticas mais correntes desenvolvidas pelas secretarias dos cursos de graduação da UFSC, é uma necessidade factual.

É importante destacar que, apesar de ser o instrumento seminal de gestão acadêmica, e apresentar uma série de procedimentos acadêmicos e operações sistemáticas cotidianas, a Resolução não deve ser concebida como uma cartilha ou manual de instruções. Aliás, é necessário que o documento seja entendido como um conjunto de princípios administrativos e pedagógicos que orientam a organização e o funcionamento dos Cursos de Graduação, e que visam em primeira instância, o melhor desempenho acadêmico dos estudantes e a garantia da qualidade e excelência do ensino superior desenvolvido na UFSC.

A versão construída nos últimos quatro anos conservou esse caráter, por isso, grande parte dos artigos da resolução vigente foi mantida na íntegra. As atualizações, no entanto, são pontuais ou contemplam, junto com um conjunto de novos artigos, as experiências práticas desenvolvidas atualmente pelos departamentos, coordenações e secretarias dos cursos, bem como as principais questões debatidas pelos Colegiados, Conselhos e CGrad.

2. HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA

Por meio das portarias números 509, de 19 de dezembro de 2018, 142, de 10 de maio de 2019, 77, de 29 de maio de 2020, 146, de 21 de junho de 2021 e 254, de 25 de agosto de 2022, emitidas pela gestão anterior da Pró-Reitoria de Graduação da UFSC, foi designada Comissão de Revisão e Atualização (CRA) que teve como objetivo efetuar a revisão e atualização do texto da Resolução Normativa nº 017/CUn/97 de 30 de setembro de 1997.

O trabalho da CRA envolveu um intenso período de consultas e debates com diversos grupos de trabalho sobre a gestão acadêmica e pedagógica dos cursos da UFSC. Nesse tempo, a comissão encaminhou uma criteriosa investigação, oriunda da leitura e a incorporação de documentos oficiais, como Glossário de Avaliação Externa – INEP, Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 (LDB), Estatuto da UFSC, Regimento Geral da UFSC, além do reconhecer as práticas mais correntes

desenvolvidas pelas secretarias e coordenações de curso que deveriam ser contempladas no documento final. Ainda, a CRA realizou consulta pública à comunidade da UFSC, via e-mail específico, recebendo 12 contribuições para alteração da Resolução 17/1997.

A CRA também realizou uma significativa pesquisa dos conteúdos das normativas de ensino e dos cursos de graduação de diversas instituições Federais e Estaduais brasileiras, tais como: Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal de Lavras (UFLA), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Viçosa (UFV), Universidade Federal do Ceará (UFC), Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Federal do Pará (UFPA) e Universidade de Campinas (UNICAMP).

Depois de quase quatro anos de trabalho e de amplo debate, a CRA propôs a primeira versão do documento, sendo esta apresentada nas páginas 16 a 72 do Processo 23080.054395/2022-37, e abriu o caminho para a fase de apreciação e aprovação junto à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A Comissão de Apreciação e Aprovação (CAA) foi instituída pela Portaria N°357/2022/PROGRAD, de 30 de novembro de 2022, e iniciou os trabalhos se reunindo com a CRA, com o intuito de ter acesso à história de construção do documento e conhecer os pontos mais fundamentais de debate e, sobretudo, entender os níveis de consenso e dissenso mais relevantes que houve durante a construção da proposta de minuta.

Além de ter acesso aos documentos originais e alterados (disponibilizados no ambiente Moodle Grupos, e na pasta compartilhada pelo CEPAC/DEN), a CAA realizou uma revisão técnica da minuta, e contou inclusive com apoio e contribuições de colegas do corpo técnico Administrativos em Educação com atuação histórica nas secretarias de graduação e com notável experiência e saber dos processos e rotinas.

Reuniões com o Reitor, com a Pró-Reitora de Graduação e com o diretor do Departamento de Ensino (DEN) também foram realizadas, sobretudo, para auxiliar no encaminhamento de artigos que apresentavam dificuldades de operacionalização frente às condições institucionais e tecnológicas atuais, ou que remetiam implicações mais abrangentes à resolução, para além da graduação.

Em maio de 2023, a CAA finalizou a redação do documento, mantendo a integridade da proposta inicial e inclusões pontuais muito restritas e particulares, especialmente no que concerne ao regime disciplinar e destaques apresentados pelos técnicos e discentes consultados. O texto revisado da minuta foi em seguida divulgado para a comunidade universitária e apresentado na Audiência Pública de Apreciação e Aprovação, após o lançamento da proposta no dia 05 de julho de 2023.

A Audiência Pública – Revisão da Resolução Nº 17/CUn/1997

(Lançamento da Minuta para consulta pública).

Dia: 05/07/2023.

Horário: 14h .

Local: Auditório da Reitoria

Endereço eletrônico: https://conferenciaweb.rnp.br/ufsc/prograd_ufsc

Gravação disponibilizada na Plataforma Youtube:

<https://youtube.com/live/oYdEv2T65kA?feature=share>.

O documento foi disponibilizado para consulta pública na página inicial do site da PROGRAD – <https://prograd.ufsc.br/>, juntamente com primeira versão do documento da Comissão de Revisão e Atualização (página 16 a 72 do Processo), juntamente com que a síntese histórica da construção do documento (Anexo IV), o quadro comparativo da Resolução Normativa no 017/CUn/97 e o texto da minuta que apresenta os artigos dos documentos e sua equivalência (Anexo V); e, o sumário síntese das alterações (Anexo VI).

3.1 Relato da Consulta Pública

A consulta pública consistiu em reuniões ampliadas com estudantes, técnicos e docentes dos campi e as unidades de ensino, e com apresentação da relevância institucional do documento, o histórico da construção da primeira versão da minuta e as principais alterações identificadas por parte dos membros da CAA.

Para oferecer maior detalhamento da proposta, garantido o debate amplo da minuta e o caráter demográfico do processo, a CAA disponibilizou uma agenda para apresentar o texto junto a comunidade durante os meses de julho e agosto. Para isso, as direções das unidades de ensino e setores interessados entraram em contato pelo e-mail: resolucao017@contato.ufsc.br, e agendaram as apresentações, presenciais ou remotas, nos seguintes períodos: Segunda-feira: 14 às 16h, Quarta-feira: 14 às 16h e Sexta-feira: 09 às 11h.

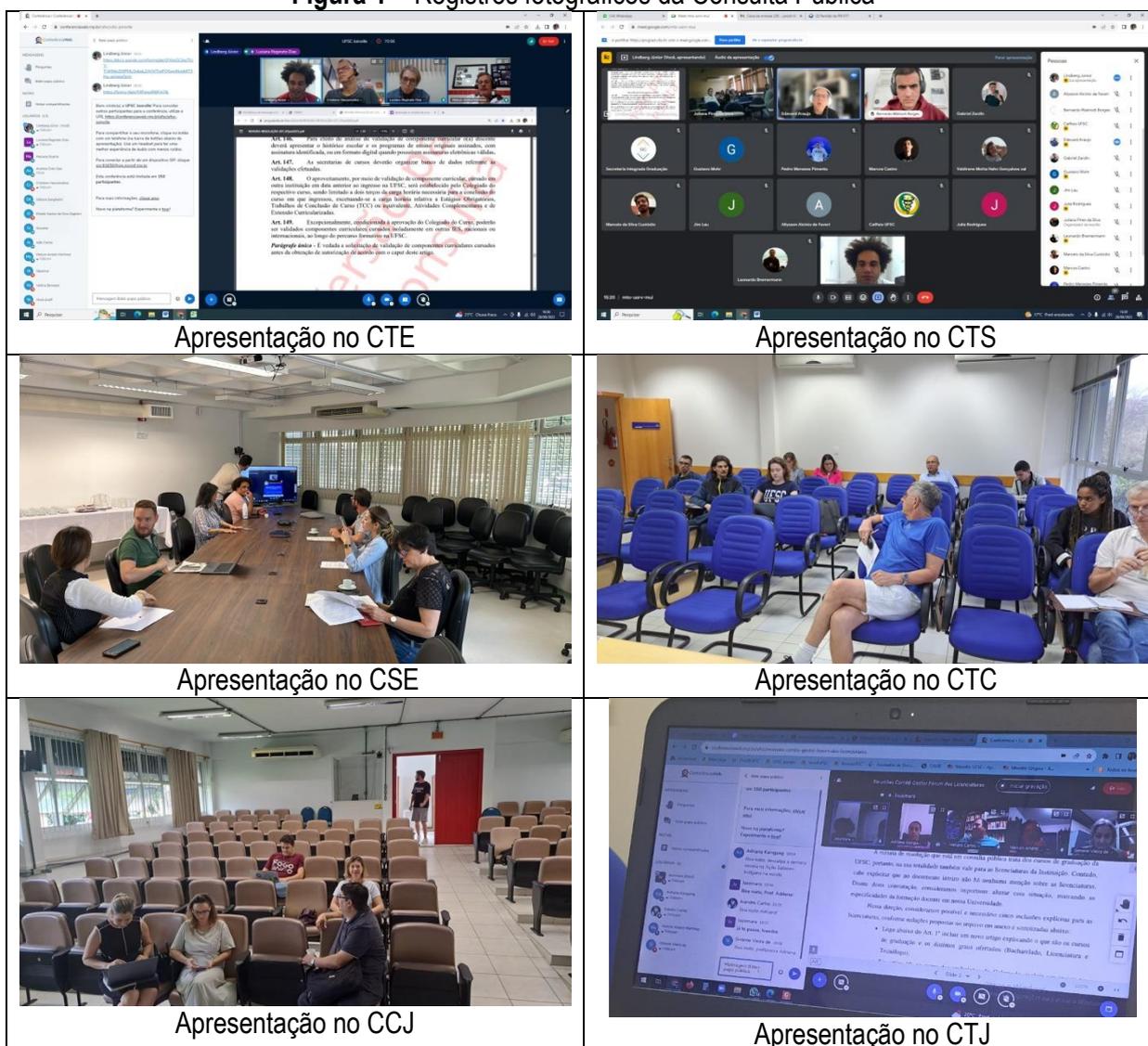
As unidades de ensino, *Campi* e setores que agendaram a apresentação da minuta estão apresentadas no Quadro 1, e a Figura 1 apresenta alguns registros dos encontros remotos e presenciais.

Quadro 1 – Unidades de ensino visitadas pela CAA para apresentação da minuta.

Unidade de Ensino / Setor	Data	Período	Detalhamento
CCS	11-ago	9 as 11h	Presencial, no auditório da Pós-Graduação
CTE - Blumenau	16-ago	14 as 16h	Remota
CCR - Curitibanos	18-ago	9 as 11h	Remota
CFM	21-ago	14 as 16h	Auditório Faruk Nome, no Departamento de Química
CSE	23-ago	14 as 16h	Sala dos conselhos do Bloco G - CSE

CTS - Araranguá	28-ago	14 as 16h	Remota
CFH	4-set	14 as 16h	Auditório do Bloco F
PRAE	12-set	15h às 17h	PRAE
CED	15-set	9 as 11h	Remota
CTJ - Joinville	21-set	15h10 as 17h10h	Transferida para o dia 28/09
CCJ	22-set	9 as 11h	Auditório do CSE
CTC	27-set	14 as 16h	Auditório FEESC
Fórum das licenciaturas	28-set	17h	PROGRAD
CCA	27-set		Contribuições enviadas por SPA
CDS	29-set	9 as 11h	Auditório da pós graduação em Educação Física

Figura 1 – Registros fotográficos da Consulta Pública



Apresentação no CTE

Apresentação no CTS

Apresentação no CSE

Apresentação no CTC

Apresentação no CCJ

Apresentação no CTJ

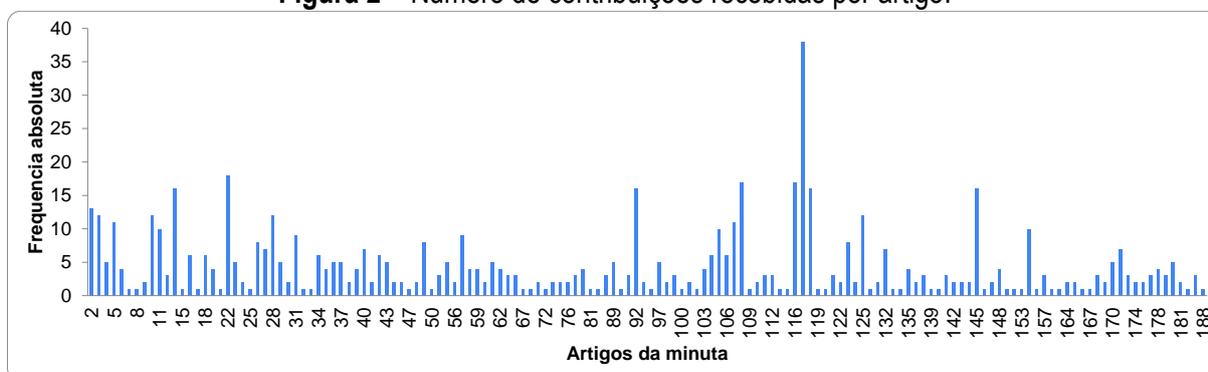
Em síntese, o período de da consulta pública abrangeu de 05 de julho a 30 de setembro de 2023, e em concomitância, a comunidade universitária foi estimulada a indicar os destaques (propostas

de inclusões e alterações para a minuta). Todas as contribuições foram encaminhadas digitalmente, e recebidas pelo formulário disponível em <https://forms.gle/icfj3PopoJR6FjnQ6>, pelo e-mail: resolucao017@contato.ufsc.br, e pelo SPA/SOLAR.

3.2 Sistematização e organização dos destaques

Após o período de consulta pública, a CAA começou o trabalho de organização e sistematização das contribuições enviadas pela comunidade. Foram recebidas 321 contribuições, sendo 308 oriundas pelo link dos *GoogleForms*, 12 pelo e-mail e 1 por SPA, que totalizaram 683 alterações no conjunto dos artigos da minuta. A Figura 2 apresenta a quantidade de contribuições por artigo, e mostra o cenário da distribuição das alterações na estrutura da minuta.

Figura 2 – Número de contribuições recebidas por artigo.



Destaca-se que a organização de todas as contribuições está apresentada no Anexo III, e os artigos que mais receberam contribuições se referem: 1) verificação de alcance dos objetivos nas unidades curriculares – 38 contribuições; 2) das atribuições da presidência e da coordenação do curso – 18 contribuições; e, 3) da recusa de matrícula e frequência e aproveitamento de estudos - 17 contribuições.

A partir de outubro de 2023, a CAA estabeleceu um regime de trabalho semanal, e concentrou esforços para selecionar as contribuições, que se qualificavam como destaques, ou seja, propostas de alteração e inclusão no documento final e que devem ser apreciadas pela CGrad.

Operacionalmente, esse trabalho se deu por meio de análise do caráter propositivo de cada contribuição, a partir da sua equivalência, artigo por artigo. Inicialmente, esta comissão interpretava a contribuição consistindo-a em relação aos artigos identificados e indicados para alteração e/ou inclusão, e em seguida, dimensionava a contribuição em um documento espelhado - planilha que apresenta concomitante o texto apreciado de um lado e as sugestões do outro (Anexo II), e ao mesmo tempo, organizava o documento da proposta da minuta com marcações em cada artigo (Anexo I).

A CAA compreende que esses dois documentos podem auxiliar a comunidade a identificar os destaques que serão apresentados à CGRAD para apreciação, e a partir disso, construir redação final da minuta, a partir do voto para cada destaque exibido.

Destaca-se que no conjunto de contribuições foram detectadas incoerências com legislações internas e externas (resoluções do MEC e estatuto da UFSC), e avaliações que não podem ser enquadradas como proposta de alteração e inclusão. Essas contribuições não foram concebidas como destaques ao texto apreciado, não compõe o documento final da minuta, mas estão identificadas no Anexo III, e podem ser utilizadas para auxiliar em reflexões sobre os projetos, sentidos, funções e papeis da universidade.

Em novembro, a CAA avaliou que não seria possível finalizar a relatoria para aprovação da nova minuta de reformulação da Resolução 017 no ano de 2023, e somou esforços para concluir essa parte do trabalho apresentando a proposta da minuta em março de 2024. A CAA entendeu também que o encaminhamento do texto para o documento final apresenta alguns elementos fundamentais que devem ser avaliados para o documento final.

4. DIFERENÇAS ENTRE O TEXTO DA MINUTA E A RESOLUÇÃO 017

Na avaliação da CAA, o presente texto da minuta apresenta 192 artigos, distribuídos em nove títulos e seus capítulos - 60 artigos a mais do que a Resolução 017/1997, que apresenta 132 artigos distribuídos em três títulos, e seus capítulos, seções e subseções.

Além disso, o novo documento tem como a mais importante diferença o caráter principiológico, evidenciado fundamentalmente no conjunto de 11 princípios do ensino da graduação da UFSC, apresentados no Título II do documento, e deve por isso, atravessar todas as decisões no que se refere à garantia da qualidade e excelência da universidade. A título de exemplificação, o novo texto insere elementos mais qualificados para implementação do regime domiciliar, regulamenta a guarda religiosa, caracteriza ações para recepção de estudantes e controle de trotes, amplia as formas de ingresso e indica elementos para validação de disciplinas de cursos de pós-graduação na graduação, entre outros.

O caráter principiológico da minuta também permite atribuir outros aspectos importantes, como o estímulo à comunidade universitária para elaboração dos seus regimentos internos e atualização dos Projetos Pedagógico de Curso (PPCs) com vias a atender as particularidades e especificidades de seus cursos.

Este estímulo é também transversalizado por diversos artigos que valorizam as decisões colegiadas, indicando que estas sejam contempladas nos PPCs e nos regimentos, baseados nos princípios da graduação, visando atender principalmente as particularidades dos cursos de graduação

a partir de suas concepções, rotinas, fluxos e infraestrutura. A resolução, neste sentido, procura se manter abrangente e plástica o suficiente para que as particularidades sejam coerentes com a natureza do curso, evitando prejuízos de formação para os estudantes, e da gestão do curso como um todo.

Outro aspecto importante é que o texto em avaliação também apresenta descrição de alguns processos operacionais. Essa característica é parte de um conjunto de demandas levantadas principalmente por técnicos das secretarias dos cursos que buscavam melhor adequação das rotinas às mudanças institucionais e tecnológicas da universidade em um documento único, e de rápida consulta.

Esse aspecto também aponta para a expectativa para melhoramento dos sistemas de gestão da graduação. Em outras palavras, a comunidade avalia que existe uma necessidade urgente de sofisticação tecnológica, que essa questão tem sido tratada de forma secundária pela universidade, e o momento atual (para além da revisão da Resolução 017/1997) exige que essa mudança ocorra não somente oferece maior agilidade da decisão e gestão (por exemplo, acesso às informações e geração de índices e indicadores do curso), mas, sobretudo, porque grande parte dos processos operacionalizados atualmente, e já podem ser executados de forma mais automatizada.

Por último, o texto da minuta também indica prazos e modalidades para avaliação e revisão do documento, de forma que esteja sempre coerente com as transformações do mundo acadêmico e contemporânea às transformações na Universidade. Esses prazos contemplam o conjunto de problemas e processos reconhecidos pelos cursos ou pela CGrad como excepcionais, mas que por apresentarem certa recorrência e constância de decisões impactam diretamente a gestão acadêmica ou geram prejuízos aos princípios do ensino de graduação, sejam avaliados quanto às questões legais e em seguida, submetidos à transformação para serem tratados como normalidade, e inserido no texto da futura resolução com regulamentação própria.

5. AVALIAÇÃO DAS QUESTÕES FUNDAMENTAIS DA MINUTA

Durante a revisão da minuta, e também nas reuniões de consulta pública e no conjunto de contribuições recebidas, a CAA identificou que mudanças importantes no texto precisavam de maior amadurecimento e entendimento por parte da comunidade. De forma geral, essas alterações geram certas inconsistências e abrem muitos questionamentos quanto a sua aplicação e operacionalização, e ocorrem principalmente nos artigos de referência ao Regime Disciplinar Discente e ao Programa de Acompanhamento Discente.

5.1 Do Regime Disciplinar Discente

Na reunião em conjunto com a Comissão de Revisão e Atualização - CRA, a CAA identificou que

o Regime Disciplinar apresentou um conjunto de artigos novos e mudanças estruturais nas formas de encaminhamento de denúncias, resolução de conflitos e sanções associadas.

Destaca-se que CRA trabalhou com os artigos do Regime Disciplinar a partir de pesquisa sobre as normativas de outras Instituições de Ensino Superior (IES), como as formas de encaminhamento. Além disso, a presidente da comissão teve conversas e reuniões com instâncias administrativas da UFSC (Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), Chefia de Gabinete, Corregedoria e Ouvidoria) para discussão das possibilidades de pautar no texto da minuta os princípios da convivência universitária.

A CRA valorizou e reiterou, no texto, a maior responsabilidade da instituição quanto aos processos relativos à recepção aos estudantes e proibição do trote, associando-os aos princípios da graduação, e a definições de conceitos próprios para o melhor entendimento da natureza e implicações do regime disciplinar no contexto universitário.

A título de exemplificação, a CRA encaminhou o entendimento das faltas disciplinares e especificação dos atos que incorrem em falta disciplinar, a partir da definição dos princípios da convivência universitária. Os atos que incorrem em falta disciplinar seriam tratados a partir de sanções submetidas desde advertência a suspensão, com possibilidade de aplicação de mediação, conciliação e medidas educativas disciplinares. As sanções disciplinares e as medidas educativas disciplinares devem constar no registro do sistema acadêmico, e as denúncias serem recepcionadas pela Ouvidoria, que faria o protocolo e tramitação da denúncia.

A CRA também indicou a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento da Conduta Discente, que teria como objetivo avaliar, acompanhar e emitir o parecer para cada denúncia emitida e comprovada. Essa comissão seria composta com membros indicados pela reitoria, e atenderia a segurança de recursos, reconsideração, definição de prazos, definição da gravidade da falta, prescrição e atenuação.

Neste contexto, a CAA entendeu que o Regime Disciplinar Discente apresentava uma diferença importante do fluxo, primeiro porque a instalação não estaria mais condicionada, exclusivamente, à Coordenação do curso, já que a recepção de denúncia deveria ser realizada pela Ouvidoria. Além disso, a identificação do ataque aos princípios da convivência universitária e as sanções relativas estariam centralizadas pela análise da Comissão Permanente de Acompanhamento da Conduta Discente.

Durante esse período, a CAA foi notificada de que o regime disciplinar discente não atendia exclusivamente a graduação, mas também era usado para a gestão de casos análogos na pós-graduação, e abrangia também questões relativas às práticas de funcionários (técnicos e docentes) dentro e fora da universidade.

Além disso, o regime disciplinar também exigia coerência com a postura política da universidade frente às violências, seu combate e tratamento pedagógico, para além do caráter punitivo. Essa condição é bem representativa tendo em vista a aprovação da Resolução Normativa Nº 175/2022/CUn, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Política de Enfrentamento ao Racismo Institucional, do encaminhamento da Política Institucional de Equidade de Gênero, do papel da Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional (SEAI) no que se refere ao fluxo de denúncias de violência e do papel do Serviço Especializado de Atendimento às Vítimas de Violências (SEAVis) da Pró-reitora de Ações Afirmativas e Diversidade (PROAFE) quanto ao atendimento e acolhimento das vítimas.

5.2 Parecer sobre o Regime Disciplinar Discente

Diante dessas mudanças e da abrangência que o novo regime exigia, a CAA solicitou uma reunião com Reitoria, Pró-reitora de Graduação e Educação Básica, Pró-reitora de Pós-Graduação, Gabinete e a e encaminhou a proposta de ampliar o regime disciplinar discente em uma Política Institucional de Regime Disciplinar. Contudo, aspectos disciplinares inerentes ao cotidiano do ensino da graduação, e que podem ser solucionados no ambiente do curso, foram mantidos na proposta (Artigos 177 a 187).

A proposta foi então desmembrada parcialmente do texto da minuta e deve ser desenvolvida por uma nova comissão, para incorporação do texto ainda este ano.

5.3 Programa de Acompanhamento Discente

Durante a consulta pública, e no conjunto das contribuições recebidas para alteração do texto da minuta, a CAA avaliou que os artigos que versavam sobre o Programa de Acompanhamento Discente (PAD) foram os que mais geraram conflitos, desconforto e resistência da comunidade. Em outras palavras, o PAD foi o tema de maior constância e debate nos encontros, principalmente por parte das representações discentes.

De fato, o PAD seria o elemento mais inovador da futura resolução, pois traria mudanças importantes quanto à operacionalização dos alertas de bloqueios e recusa de matrícula, indicava implicações diretas aos Departamentos de Ensino quanto à composição das Comissões de Acompanhamento Discente e incertezas com o funcionamento do sistema, e o papel do Programa Institucional de Apoio Pedagógico ao Estudante (PIAPE), no que se refere as incongruências sobre o propósito do programa e as medidas para reter a evasão – número de reprovação por semestre e por disciplina, alteração da média de rendimento para aprovação, entre outros.

É importante ressaltar que o Programa de Acompanhamento Discente (PAD) é uma iniciativa crucial para atuar de forma precoce e preventiva em situações que interferem na evasão. Originalmente

concebido com esse propósito, o PAD visa identificar e apoiar estudantes que enfrentam dificuldades acadêmicas ou pessoais, oferecendo-lhes orientação e suporte para que possam superar esses desafios e concluir seus estudos com sucesso.

O PAD representa uma oportunidade de intervenção positiva na trajetória acadêmica dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão e para a promoção da inclusão e do sucesso estudantil. Ao proporcionar um acompanhamento personalizado e atento às necessidades individuais, o programa demonstra um compromisso institucional com o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes, além de ser uma ferramenta eficaz na promoção da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Apesar disso, em grande parte do debate sobre o PAD, os estudantes indicaram omissão do texto da minuta para as responsabilidades exclusivas dos docentes que contemplavam desde avaliação da qualidade das disciplinas, das posturas e do compromisso ético com os estudantes e com o trabalho docente. Neste ponto, foi destacado que a preocupação do documento deveria ser desenvolvida também para com o docente, considerando por exemplo a possibilidade de acompanhar as disciplinas com altos índices de reprovação.

De outro modo, a CAA avaliou que grande parte dos debates desenvolvidos pela comunidade em seus departamentos e centros de ensino poderia ser resolvida com assembleias gerais de curso e reformulação dos regimentos internos, já que grandes partes das responsabilidades apresentadas atendiam um debate mais amplo do que a consulta pública permitia.

Em todos os casos, a CAA procurou sempre estimular as comunidades a fazerem proposição de alteração, inclusão, substituição e até mesmo eliminação do programa da minuta. E foi a partir deste espírito propositivo, que o Núcleo Pedagógico UFSC Blumenau (NuPe) encaminhou a proposta de Programa de Acompanhamento de Disciplina, buscando exatamente ir ao encontro de um modelo mais adequado de avaliar, monitorar e controlar a evasão.

5.4 Parecer sobre o Programa de Acompanhamento Discente

Apesar das críticas e resistências, a CAA reconhece a importância de ambos os programas (acompanhamento de discente e disciplina) como oportunidades de intervenção positiva na trajetória acadêmica dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão e para a promoção da inclusão e do sucesso estudantil. Portanto, sugere-se que o texto da minuta seja revisado para garantir que o PAD mantenha seu propósito original e seja eficaz na promoção da qualidade do ensino e da aprendizagem na UFSC.

Diante da abrangência que o PAD exige, a CAA indica que a proposta seja desmembrada completamente do texto da minuta, e desenvolvida por uma nova comissão para ser melhor debatida

com a comunidade. O novo texto deve assegurar a necessidade histórica e política para instalação de um programa consistente e que atenda plenamente às demandas, contextos e estado da comunidade universitária, bem como os recursos humanos e tecnológicos necessários para seu desenvolvimento.

A CAA também destaca que o novo texto seja incorporado ao texto da minuta como uma das alterações pontuais da futura resolução, e seja preferencialmente incorporado ao regulamento ainda este ano, considerando inclusive a proposta do Programa de Acompanhamento de Disciplina.

6. ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO

O processo de revisão e atualização da Resolução N n° 017/CUn/97, iniciado em 2019, mostrou que a UFSC tem reafirmado seu compromisso com o ensino superior público, gratuito e de qualidade, já que a proposta de minuta já refletia não apenas a busca contínua por excelência acadêmica e administrativa, mas também a responsabilidade da universidade em contribuir para um cenário mais amplo de educação superior.

O presente relato descreveu o processo de apreciação da resolução junto à comunidade universitária. Enquanto responsável por essa etapa, a CAA se reuniu com a reitoria, com a ProGRAD, com a comissão de reformulação e revisão do texto original, com funcionários com notável experiência histórica na gestão dos cursos, disseminou o documento revisado e atualizado e realizou as consultas públicas de apreciação da minuta.

Durante a consulta pública, a CAA estimulou a leitura documento e fomentou um debate amplo e democrático (por vezes caloroso e tenso) que foi fundamental para o processo de apreciação da minuta, pois permitiu que a comunidade acadêmica participasse ativamente da construção da nova resolução. Essa avaliação representa um esforço coletivo importante da comunidade com a UFSC, pois preocupada em atualizar aprimorar suas normas, buscou também refletir sobre a manutenção da excelência na educação e na gestão acadêmica, e a transformação para anteder as demandas os atuais e os desafios futuros.

Após a análise das contribuições recebidas, a CAA trabalhou na sistematização e organização das propostas, priorizando aquelas que foram consideradas destaques e que devem ser apreciadas pela CGrad. Em seguida, identificou diversas alterações necessárias, sobretudo no que se refere, a eficiência na gestão dos cursos e na promoção do sucesso dos estudantes, e as que mais se destacaram tratavam dos artigos referentes ao Regime Disciplinar Discente e ao Programa de Acompanhamento Discente. De forma geral, as mudanças devem ser implementadas o mais breve possível, pois há um reconhecimento de que elas já atendem as demandas atuais da comunidade.

Por fim, a CAA concluiu o processo de apreciação da minuta, e neste momento, encaminha o documento único com os destaques selecionados e equivalentes à Resolução N n° 017/CUn/97, para

serem votados na CGrad, e marcando mais um passo importante na melhoria contínua da graduação oferecida pela universidade.

7. PROPOSTA METODOLÓGICA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA

Em consideração aos mais de 60 artigos indicados para alterar e atualizar a Resolução 017/1997, a CAA entende que a metodologia mais adequada para apreciação e votação da minuta seja a mesma utilizada para aprovar Resolução Nº 10/2020/CUn, que dispõe sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC e do calendário suplementar excepcional e recomendações. A metodologia foi elaborada pelo Comitê Covid-19, e apresentado no relatório do processo Nº 23080.024153/2020-57.

No caso da alteração da Resolução 017/CUn/97, recomendamos que a apreciação a partir do documento substitutivo, elaborado pela CRA e CAA, que apresenta todos os destaques selecionados e equivalentes ao documento apreciado pela comunidade durante as audiências públicas (Anexo XXX), conforme os seguintes elementos:

A apreciação de cada dispositivo da Minuta que recebeu destaques será organizada da seguinte maneira:

- a. Até 3 inscrições para apresentação de defesas ao dispositivo original;
- b. Até 3 inscrições para apresentação de defesas a cada destaque;
- c. O tempo de fala para cada defesa é 2 minutos;
- d. Ao longo da votação serão priorizadas inscrições de conselheiros que ainda não tiveram a palavra;
- e. Não serão aceitos novos destaques na reunião;
- f. Após a última defesa apresentada estará aberto o regime de votação, para o qual será utilizado recurso "Enquete", sendo que um membro da comissão ficará responsável pelo controle das votações na plataforma "RNP";
- g. Os dispositivos sem destaque não serão votados individualmente;
- h. Os destaques que possuírem 2 ou mais destaques serão votadas por meio de enquete personalizada e, se necessário submetidas a segundo turno de votação;
- i. As inscrições para defesas serão feitas separadamente (para original e para o destaque);
- j. As inscrições serão feitas no "bate-papo público" e serão consideradas pela ordem de chegada;
- k. Ao final da votação de todos os destaques haverá votação do conjunto da Minuta.

Recomendações

- a. Que a análise da matéria seja apreciada em "Regime de Urgência", conforme prevê o Regimento Interno do CUn em seu Art. 10, §2º (impedimento da concessão de pedido de vistas);
- b. Que a reunião para apreciação da minuta seja esgotada até seja aprovado todo teor do documento;
- c. Que seja realizado controle específico acerca da votação por suplentes;

- d. Que a condução dos trabalhos seja realizada pela PROGRAD e equipe;
- e. Que sugestões de revisões ou ajustes no texto e na estrutura da Minuta não sejam objeto de discussão na reunião. A revisão será realizada por equipe técnica da UFSC em diálogo com a CAA, após a reunião.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CAA agradece a confiança depositada pela PROGRAD, e se coloca à disposição para mais informações resolução de dúvidas

Lindberg Nascimento Junior
Presidente da comissão
Docente / CFH

Cristina Magalhães Ribas dos Santos
Membro da comissão
Docente / CCA

Edevard José de Araújo
Membro da comissão
Docente / CCS

Malcon Andrei Martinez Pereira
Membro da comissão
Docente / ABF

Amanda Zamboni
Representante discente

Artur Favaretto Pereira
Representante discente